



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.373 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.976 =

"Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Adamantina".

EUCLYDES ROMANINI, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

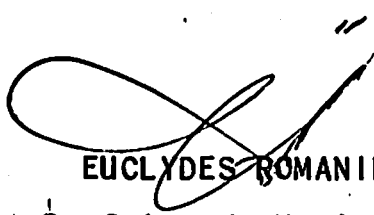
ARTIGO 1º Ficam majorados a partir de 1º de Janeiro de 1977, em 30% (Trinta por Cento), os vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Adamantina.

ARTIGO 2º Na apuração dos novos valores de vencimentos, ficam eliminadas as frações de centavos, arredondando-se para o cruzeiro imediatamente superior.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias para o exercício de 1977, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município


GUMERCINDO ROMANINI
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

EM 9/1/1977.

R0058
13/1/77

6 LR